



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000

Fone: (33) 3755-1490 - E-mail: av.prefeitura@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

ASSUNTO: ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PREGOEIRA OFICIAL.

LICITANTE: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

1. EMENTA

LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 1.873/2025. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. PROPOSTA COM VALORES INFERIORES A 50% DO ORÇADO. PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE. DILIGÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (CONTRATOS E EMPENHOS). CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 5º DO DECRETO REGULAMENTADOR. **OPINATIVO PELA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.**

2. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de material odontológico.

A referida licitante apresentou proposta com valores que, em diversos itens, situam-se significativamente abaixo do orçamento estimado pela Administração. A título de exemplo, para o **Item 46 (Broca de Baixa Rotação nº 4)**, o valor estimado no Termo de Referência foi de **R\$ 29,67**, enquanto a licitante ofertou o valor de **R\$ 4,20**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000
Fone: (33) 3755-1490 - E-mail: av.prefeitura@yahoo.com.br

Tal disparidade, sendo o valor ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, ensejou a necessidade de verificação da exequibilidade, conforme preceitua o Art. 59 da Lei 14.133/2021 e o Art. 4º do Decreto Municipal nº 1.873/2025.

Em resposta à diligência/procedimento de comprovação, a empresa apresentou:

1. Planilha de Composição de Custos detalhando tributos, despesas e lucro.
2. Documentos comprobatórios de execução contratual, incluindo Contrato com a Casa de Saúde Santa Marcelina e Notas de Empenho da Universidade de Taubaté (UNITAU).

É o breve relatório. Passa-se à análise.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da exequibilidade das propostas é dever da Administração Pública para evitar contratações fadadas ao fracasso e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021.

3.1. Da Presunção de Inexequibilidade (Art. 59, III da Lei 14.133/21 e Art. 4º do Decreto 1.873/25)

O Decreto Municipal nº 1.873/2025 estabelece objetivamente que, para bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

No caso em tela, verifica-se que diversos itens ofertados pela Mega Dental (ex: Item 46 a R\$ 4,20 contra R\$ 29,67 orçado) enquadram-se nesta hipótese, atraindo a necessidade de comprovação robusta por parte da licitante.

Contudo, conforme jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU) e o próprio Art. 59, §2º da Lei 14.133/21, essa presunção é **relativa**.

A empresa possui o direito — e o ônus — de demonstrar que seus custos são coerentes com o mercado e que a execução é viável.

3.2. Da Análise dos Requisitos de Comprovação (Art. 5º do Decreto 1.873/25)

Para afastar a presunção de inexequibilidade, o Decreto Municipal impõe requisitos cumulativos estritos em seu Art. 5º e Parágrafo Único:

1. Apresentação de Planilha de Custos Completa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000

Fone: (33) 3755-1490 - E-mail: av.prefeitura@yahoo.com.br

A licitante apresentou planilha detalhada, discriminando o Custo Inicial (R\$ 3,38 para o item 46), Acessórios, Tributos (R\$ 0,50 + R\$ 0,06), Despesas Operacionais (R\$ 0,13) e Lucro (R\$ 0,13), chegando ao preço final de R\$ 4,2010.

Análise Técnica: Embora a margem de lucro seja exígua (aprox. 3%), ela é positiva. A planilha demonstra que o preço cobre os custos diretos e tributários, afastando, em tese, a hipótese de preço vil ou predatório.

2. Apresentação de, no Mínimo, 02 (Duas) Comprovações Documentais:

O Parágrafo Único do Art. 5º exige o mínimo de dois documentos comprobatórios (contratos, faturas, notas fiscais, etc.). A licitante acostou aos autos:

- **Comprovação 01:** Contrato nº 03/2024 celebrado com a Casa de Saúde Santa Marcelina, demonstrando atividade regular e fornecimento de materiais.
- **Comprovação 02:** Notas de Empenho nº 1396/2025 e 1399/2025 e Ordem de Compra nº 164/2025 emitidas pela Universidade de Taubaté (UNITAU).

Os documentos da UNITAU comprovam que a empresa pratica preços competitivos no mercado público (ex: Item 15 da Ordem de Compra Unitau - Lâminas de Cera a R\$ 18,47 e Anestésicos a preços de mercado).

O Art. 6º do Decreto permite a utilização de contratos vigentes com outros órgãos para objetos similares como critério de validação.

3.3. Da Viabilidade Econômica

A documentação acostada comprova que a empresa **MEGA DENTAL** é atuante no mercado de licitações (Unitau e Santa Marcelina), sugerindo que possui economia de escala ou estoque que lhe permite praticar preços agressivos.

Não há evidência de custos ocultos não contabilizados na planilha apresentada. A desclassificação sumária de uma proposta vantajosa, quando a empresa comprova documentalmente sua capacidade de execução nos termos do decreto municipal, feriria o princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

4. CONCLUSÃO OPINATIVA

Diante do exposto, considerando a análise da documentação apresentada em confronto com as exigências do **Decreto Municipal nº 1.873 de 04 de agosto de 2025** e da **Lei Federal nº 14.133/2021**, este Procurador opina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000
Fone: (33) 3755-1490 - E-mail: av.prefeitura@yahoo.com.br

A) Pela EXEQUIBILIDADE da proposta apresentada pela empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Justificativa:

1. A licitante cumpriu integralmente o **Art. 5º, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.873/2025**, apresentando a **planilha de custos completa** (demonstrando lucro positivo, ainda que mínimo) e **mais de 02 (duas) comprovações documentais** de fornecimento a outros entes públicos (Contrato Santa Marcelina e Empenhos UNITAU).
2. A planilha de custos demonstra que os valores cobrem os custos diretos e tributários, não havendo presunção absoluta de prejuízo.
3. A manutenção da proposta representa significativa economia aos cofres públicos municipais, atendendo ao interesse público, uma vez que a capacidade técnica e operacional da empresa foi demonstrada através dos contratos vigentes apresentados.

Recomenda-se o prosseguimento do certame com a adjudicação dos itens à licitante, salvo fato superveniente que desabone sua capacidade técnica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Águas Vermelhas - MG, 26 de novembro de 2025.

JULIANO RODRIGUES VELOSO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/MG 128.783